



Certifico que esta lei
foi publicada em 23/02/11
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LCM
do município de Iconha - ES.

Ass. e Comp. do Sr. Darcy Marchiori
Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

LEI Nº 623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL,
SIMPLESMENTE DENOMINADO CIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

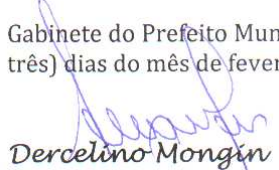
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a firmar convênio com o Consórcio Público da Região Expandida Sul, denominado simplesmente CIM, no ano de 2011, repassando o montante financeiro de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual, dividido em 12 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio a ser assinado, tem por início o mês de janeiro de 2011 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Nos termos do art. 4º, da lei municipal nº. 616, de 16 de dezembro de 2010, os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do referido Consórcio Público, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do respectivo orçamento municipal, ficando o poder executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário, em especial a lei nº 521 de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro, do ano 2011 (de dois mil e onze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal